



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026.

Termo de Doação GMG/CEDEC Nº 131410669/2026

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 3/2026 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR** e o município de **BARÃO DO MONTE ALTO**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, POR MEIO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, doravante denominado **DOADOR**, situada na Cidade Administrativa, no Prédio Minas, 10º andar, Rodovia João Paulo II, n. 4143, no Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 18.715.565/0001-10, representado pelo seu Coordenador Estadual, o Coronel PM **PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE**, inscrito no CPF sob n. ***.295.636-**, e o **MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO**, com sede na Rua Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro, Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP.: 36.870-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.649/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SELMAR LUIS DO VALE**, inscrito no CPF sob n. ***.108.556-**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO

- 2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam:

2.1.1. O cumprimento de obrigações de natureza compensatória assumidas pela empresa VALE S.A., decorrentes do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Estado de Minas Gerais e a referida empresa, com interveniência do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais, em resposta aos danos socioambientais e à sobrecarga das atividades de prevenção e resposta a desastres ocasionadas pelo rompimento das barragens do Complexo Minerário Paraopeba II (Mina Córrego do Feijão), ocorrido em 25 de janeiro de 2019.

Tem como finalidade a destinação de viaturas operacionais aos municípios mineiros selecionados, com vistas a fortalecer a estruturação das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDECs), ampliando sua capacidade de mobilidade, prontidão e resposta, padronizando as ações de monitoramento, vistorias e apoio logístico, e contribuindo para a consolidação da rede municipal de proteção e defesa civil e para a redução de vulnerabilidades socioambientais.

- 2.2. No atual cenário de crescimento social desordenado e de intensas mudanças climáticas, verifica-se o aumento da

vulnerabilidade aos riscos. Dessa forma, sob a ótica da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), inserida na Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, decorre o dever de adotar as medidas necessárias à redução do risco de desastres, o qual é estruturado em modernos e inovadores processos de governança para a Gestão do Risco integrada a uma eficiente e eficaz Gestão do Desastre.

2.3. As diretrizes da PNPDEC preveem um trabalho conjunto entre União, Estados e Municípios para a prevenção/redução de desastres e no auxílio as localidades atingidas, com atuação sistêmica e preventiva.

2.4. Diante disso, busca-se em Minas Gerais a implementação dessa política nacional, onde o Estado se apresenta apoiando diretamente o Município, por meio da estruturação da sua COMPDEC, para que este também possa se inserir dentro do conceito de resiliência das cidades previsto no Marco de Sendai (2015 a 2030), instrumento internacional da Organização das Nações Unidas (ONU), que regula a temática.

2.5. Dessa forma, o investimento na estruturação das COMPDEC de Minas Gerais representa o fortalecimento do ator mais importante na gestão do risco ao desastre, ou seja, o município, que, pela sua expertise local, conhece os mecanismos e necessidades para conviver melhor com os riscos que se lhe apresentam.

2.6. Busca-se a gestão do risco por meio do fomento à cultura de resiliência, como forma de melhorar as ações de prevenção, preparação e mitigação, bem como otimizar as ações de resposta ao evento adverso, o que certamente implicará na minimização dos impactos do desastre, ou até mesmo, na não ocorrência deste.

2.7. A presente doação justifica-se em razão da convergência de atribuições, estadual e municipais, objetivando o atingimento de interesse social, mediante a sua utilização em benefício da coletividade, melhorando a capacidade de gestão de risco e de desastres nas Regiões Integradas de Segurança Pública, bem como o atendimento à população, conforme previsto nas Leis Federais n. 12.340/2010 e n. 12.608/2012, e tem como finalidade buscar minimizar os efeitos dos desastres, atuando na prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação de situações adversas, para possibilitar uma capacidade de resposta da Defesa Civil a desastres, e assim fortalecendo o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(is) doado(s) é de R\$ 220.108,40 (Duzentos e vinte mil, cento e oito reais e quarenta centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1. DO DONATÁRIO

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(is) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(is) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de saída do veículo consignada em campo próprio ou mediante carimbo constante do DANFe ou do documento alfandegário pelo pátio do fabricante, concessionário, revendedor, encarroçador, complementar final ou posto alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(is) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(is) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente, no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do(a) [indicar o nome do donatário]”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(is) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(ns)

doados.

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(is).

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(is) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda.

5. CLÁUSULA QUINTA – REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na cláusula segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(is) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.3.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do(s) material(is) doado(s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(is) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DOCUMENTAL

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos art. 91, caput, e art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 4º, VI, do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012.

8.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao **DOADOR** realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(is).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

SELMAR LUIS DO VALE
Prefeito de Barão do Monte Alto

PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE, CORONEL PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador
Coordenador Estadual de Defesa Civil

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(IS) DOADO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Un.)	CHASSI/PLACA/PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO (Conforme o SIAD)	VALOR	FONTE DO RECURSO
01	- Camioneta - carroceria: aberta; - Cabine: dupla, com ar condicionado; - Capacidade carga mínima: 750 kg; - Número lugares: 5 lugares; Número porta: 4 portas.	01	9BG1481K0TC418599/TXJ1J42/130650854/130650854	-	R\$ 220.108,40	Recursos provenientes de TAC Vale
TOTAL					R\$ 220.108,40	

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de materiais permanentes ou de consumo.



Documento assinado eletronicamente por **Selmar Luis do Vale, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 20/01/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131410669** e o código CRC **B149363F**.

PORTARIA/ UEMG Nº 022, DE 20 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a Remoção de docente da Unidade Acadêmica de Diamantina para a Faculdade de Políticas Públicas da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução CONUN/UEMG Nº 374, de 26 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art.1º. Fica removido o docente Guilherme César Pinheiro, Masp 1396729-4, professor da Unidade Acadêmica de Diamantina, para a Faculdade de Políticas Públicas da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, a contar da data de sua publicação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 20 de janeiro de 2026.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

20 2170796 - 1

PORTARIA/ UEMG Nº 025, DE 20 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a Remoção de docente da Unidade Acadêmica de Frutal para Unidade Acadêmica de Passos da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução CONUN/UEMG Nº 374, de 26 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art.1º. Fica removido o docente Júlio César Rocha Conceição, Masp 1476417-9, professor da Unidade Acadêmica de Frutal, para Unidade Acadêmica de Passos da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, a contar da data de sua publicação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 20 de janeiro de 2025.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

20 2170805 - 1

PORTARIA/ UEMG Nº 020, DE 20 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a Remoção de docente da Unidade Acadêmica de Diamantina para a Faculdade de Políticas Públicas da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução CONUN/UEMG Nº 374, de 26 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art.1º. Fica removido o docente Vitor Amaral Medrado, Masp 1202323-0, professor da Unidade Acadêmica de Diamantina, para a Faculdade de Políticas Públicas da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, a contar da data de sua publicação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 20 de janeiro de 2026.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

20 2170792 - 1

PORTARIA/ UEMG Nº 015, DE 20 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a Remoção de docente da Unidade Acadêmica de Cláudio para a Unidade Acadêmica de Divinópolis da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução CONUN/UEMG Nº 374, de 26 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art.1º. Fica removido o docente Maurício José de Faria, Masp 486945-9, professor da Unidade Acadêmica de Cláudio, para a Unidade Acadêmica de Divinópolis da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, a contar da data de sua publicação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 20 de janeiro de 2026
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

20 2170786 - 1

PORTARIA/ UEMG Nº 024, DE 20 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a Remoção de docente da Unidade Acadêmica de Carangola para Unidade Acadêmica de Leopoldina da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução CONUN/UEMG Nº 374, de 26 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art.1º. Fica removida a docente Amanda Ferraz de Oliveira e Silva, Masp:1011551-7, professora da Unidade Acadêmica de Carangola, para Unidade Acadêmica de Leopoldina da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, a contar da data de sua publicação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 20 de janeiro de 2026.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

20 2170798 - 1

PORTARIA/ UEMG Nº 026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a Remoção de docente da Unidade Acadêmica de Carangola para Unidade Acadêmica de Passos da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução CONUN/UEMG Nº 374, de 26 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art.1º. Fica removida a docente Sílvia Regina Costa Dias, Masp 1485673-6, professora da Unidade Acadêmica de Carangola, para Unidade Acadêmica de Passos da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, a contar da data de sua publicação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 20 de janeiro de 2025.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

20 2170806 - 1

PORTARIA/ UEMG Nº 023, DE 20 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a Remoção de docente da Unidade Acadêmica de Diamantina para a Faculdade de Políticas Públicas da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução CONUN/UEMG Nº 374, de 26 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art.1º. Fica removido o docente Cristiano Tolentino Pires, Masp 1485230-5, professor da Unidade Acadêmica de Diamantina, para a Faculdade de Políticas Públicas da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, a contar da data de sua publicação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 20 de janeiro de 2026.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

20 2170797 - 1

ATO Nº 38/2026 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, alterada pela Resolução SEPLAG nº 66, de 09/09/2025, ao servidor WELLINGTON DE ALMEIDA, Masp 0529069-7. Analista Universitário, Nível IV, Grau B, Admissão 5, da Unidade Acadêmica de Ibirité, por 02 (dois) meses, referente ao 2º quinquênio de férias prêmio, a partir de 10/01/2026.

ATO Nº 39/2026 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, alterada pela Resolução SEPLAG nº 66, de 09/09/2025, ao servidor WELLINGTON DE ALMEIDA, Masp 0529069-7. Analista Universitário, Nível IV, Grau B, Admissão 5, da Unidade Acadêmica de Ibirité, por 02 (dois) meses, referente ao 2º quinquênio de férias prêmio, a partir de 10/01/2026.

ATO Nº 26/2026 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora ZAIRA SILVEIRA LIMA, Masp 14711334-1, Professora de Educação Superior, Nível VI, Grau B, admissão 2, da Unidade Acadêmica de Ibirité, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 16/12/2025.

ATO Nº 41/2026 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora ZAIRA RODRIGUES VIEIRA, Masp 1405190-8, Professora de Educação Superior, Nível VII, Grau B, admissão 1, da Faculdade de Educação, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 14/12/2025.

ATO 42/2026 - RETIFICA o Ato nº 113/2023, publicado em 28/02/2023, de Concessão do 1º Quinquênio de Férias Prêmio, referente à servidora ZAIRA RODRIGUES VIEIRA, Masp nº 1405190-8, Professora de Educação Superior, Nível VII, Grau B, admissão 1, da Faculdade de Educação, onde se lê: a partir de 21/07/2022, leia-se: a partir de 15/12/2020, em decorrência do disposto no art. 146, da Lei nº 24.313 de 28/04/2023.

Profª. Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

20 2170784 - 1

PORTARIA/ UEMG Nº 021, DE 20 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a Remoção de docente da Unidade Acadêmica de Diamantina para a Faculdade de Políticas Públicas da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução CONUN/UEMG Nº 374, de 26 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art.1º. Fica removida a docente Maira Neiva Gomes, Masp 1487859-9, professora da Unidade Acadêmica de Diamantina, para a Faculdade de Políticas Públicas da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, a contar da data de sua publicação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 20 de janeiro de 2026.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

20 2170794 - 1

PORTARIA/ UEMG Nº 016, DE 20 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a Remoção de docente da Unidade Acadêmica de Ituiutaba para a Unidade Acadêmica de Ibirité da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução CONUN/UEMG Nº 374, de 26 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art.1º. Fica removido o docente Murilo Leite Ferreira Neto, Masp 1487336-8, professor da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, para a Unidade Acadêmica de Ibirité da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, a contar da data de sua publicação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 20 de janeiro de 2026

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

20 2170787 - 1

PORTARIA/ UEMG Nº 017, DE 20 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a Remoção de docente da Unidade Acadêmica de Ituiutaba para a Unidade Acadêmica de Araguari da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução CONUN/UEMG Nº 374, de 26 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art.1º. Fica removido o docente Aurélio Passos Silva, Masp 1120504-4, professor da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, para a Unidade Acadêmica de Araguari da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, a contar da data de sua publicação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 20 de janeiro de 2026.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

20 2170789 - 1

PORTARIA/ UEMG Nº 013, DE 20 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a Remoção de docente da Unidade Acadêmica de João Monlevade para a Unidade Acadêmica de Divinópolis da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução CONUN/UEMG Nº 374, de 26 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art.1º. Fica removido o docente Marcelo Andrade Chagas, Masp1276980-8, professor da Unidade Acadêmica de João Monlevade, para a Unidade Acadêmica de Divinópolis da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, a contar da data de sua publicação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 20 de janeiro de 2026.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

20 2170781 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

ATO DE RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 856 – REITOR/2026 publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 20 de janeiro de 2026, coluna 1, página 29, em seu Art. 1º onde se lê “no período de 05/02/2026 a 11/03/2026”, leia-se “no período de 12/01/2026 a 11/03/2026”. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 20 de janeiro de 2026.

20 2170744 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 130873542/2026
Partes: O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais - SGTE e o Município de Moema. Objeto: Confissão de dívida, devido à necessidade da devolução do valor integral do recurso atualizado, tendo em vista que foi constatado o descumprimento da finalidade, conforme Relatório Técnico nº 131/2025 e na Informação nº 47/2025/Diretoria de Monitoramento e Fiscalização. Valor: o débito apurado, atualizado e corrigido é de R\$366.297,90. Assinatura: 19/01/2026.

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 130875801/2026

Partes: O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais - SGTE e a Associação Centro de Restauração Vida Nova do Município de Esmeraldas. Objeto: Confissão de dívida, devido à necessidade da devolução do valor parcial do recurso referente à atualização monetária da não aplicação financeira do recurso por vários períodos e das retiradas de valores indevidas na conta corrente específica do convênio. Valor: o débito apurado, atualizado e corrigido é de R\$3.849,37. Assinatura: 19/01/2026.

5 cm -20 2170701 - 1

NOTIFICAÇÃO

Considerando as irregularidades apresentadas no Convênio nº 775/2013/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Municipais, e o Município de Francisco Dumont, bem como o fim da fase interna de Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Resolução SEGOV nº 762, de 27/07/2020, publicada no Jornal "Minas Gerais" na data de 28/07/2020, com fins de apurar a possível falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado, bem como a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, de que resulte dano ao Erário, NOTIFICO o Ex-Prefeito do Município de Francisco Dumont Sr. C M P., nos termos do §1º, do art. 5º, do Decreto Estadual n.º 46.830, de 14/09/2015 e alterações, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, apresentar defesa ou efetuar a devolução dos recursos recebidos, atualizados monetariamente, sob pena de responsabilização no âmbito deste procedimento, conforme legislação vigente.

Marcelo Guilherme de Aro Ferreira

Secretário de Estado de Governo

4 cm -20 2170599 - 1

Gabinete Militar do Governador

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Resumo do Termo de Doação n. 01/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominadoDOADOR, e o Município de Descoberto, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, do item (1) Camioneta – carroceria aberta; cabine dupla, com ar condicionado; capacidade carga mínima: 750 kg; 5 lugares, 4 portas, constantedo Quadro Detalhamento do Material(is) Doado(s), Anexo Único do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 220.108,40 (duzentos e vinte mil cento e oito reais e quarenta centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Luiz Fernando de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Resumo do Termo de Doação n. 02/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominadoDOADOR, e o Município de Itau de Minas, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, do item (1) Camioneta – carroceria aberta; cabine dupla, com ar condicionado; capacidade carga mínima: 750 kg; 5 lugares, 4 portas, constantedo Quadro Detalhamento do Material(is) Doado(s), Anexo Único do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 220.108,40 (duzentos e vinte mil cento e oito reais e quarenta centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Norival Francisco de Lima.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Resumo do Termo de Doação n. 03/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominadoDOADOR, e o Município de Barão do Monte Alto, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, do item (1) Camioneta – carroceria aberta; cabine dupla, com ar condicionado; capacidade carga mínima: 750 kg; 5 lugares, 4 portas, constantedo Quadro Detalhamento do Material(is) Doado(s), Anexo Único do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 220.108,40 (duzentos e vinte mil cento e oito reais e quarenta centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Selmar Luis do Vale.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Resumo do Termo de Doação n. 04/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominadoDOADOR, e o Município de Serra do Salitre, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, do item (1) Camioneta – carroceria aberta; cabine dupla, com ar condicionado; capacidade carga mínima: 750 kg; 5 lugares, 4 portas, constantedo Quadro Detalhamento do Material(is) Doado(s), Anexo Único do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 220.108,40 (duzentos e vinte mil cento e oito reais e quarenta centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Izael Alves Silva.

11 cm -20 2170643 - 1

ATO DE RESULTADO FINAL – CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025/GMG-CEDEC, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.
O CORONEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público n.01/2025 – GMG/CEDEC, torna público a classificação final dos municípios participantes, após a conclusão das etapas de credenciamento, habilitação, análise de recursos e contrarrazões, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório. Relação dos municípios classificados:

Classificação Edital GMG 01 2025	
Ord.	Município
01	Tapira
02	Três Marias
03	Descoberto
04	Serra do Salitre
05	Itaú de Minas
06	Camanducaia
07	Ouro Fino
08	Nova Resende
09	Bueno Brandão
10	Barão do Monte Alto
11	Santana do Deserto

Excedentes Edital GMG 01 2025	
Ord.	Município
12	Olaria
13	Piranguinho
14	Juatuba
15	Durandé
16	Campo Azul
17	Alto Rio Doce
17	Araçai
17	Campos Altos
17	Conceição das Pedras
17	Conceição do Rio Verde
17	Conselheiro Pena
17	Felisburgo
17	Passa Quatro
17	São José da Barra
17	Setubinha
17	São Sebastião do Oeste
18	Santana do Jacaré
18	Aiuruoca
18	Alfredo Vasconcelos
18	Alto Caparaó
18	Bandeira

18	Brasília de Minas
18	Caraçu
18	Carvalhópolis
18	Comercinho
18	Funilândia
18	Itanhomi
18	Perdigão
18	Pescador
18	Piraúba
18	São Geraldo do Baixio
18	São Sebastião do Rio Verde
18	Itabirinha
18	Lajinha
18	Rio Vermelho
19	Brasília de Minas
19	Conceição da Barra de Minas
19	Conceição de Ipanema
19	Córrego do Bom Jesus
19	Dores de Campos
19	Dores do Indaiaí
19	Guapé
19	Iturama
19	Jequitinhonha
19	Jordânia
19	Rio Preto
19	São Gonçalo do Sapucaí
19	São João da Lagoa
19	Senador Firmino
19	Seritinga
19	Serrania
19	Sete Lagoas
19	Teixeiras
19	Tocantins
19	Ituiutaba
19	José Gonçalves de Minas
19	Juvenília
20	Araponga
20	Carmo da Mata
20	Comendador Gomes
20	Divino
20	Estrela do Indaiaí
20	Galiléia
20	Ibiraçu
20	Marliéria
20	Mata Verde
20	Pedra Bonita
20	Santa Rita de Minas
20	Santana do Riacho
20	Dom Silvério
20	Leme do Prado
20	Bom Sucesso
20	Bom Repouso
20	Bonfinópolis de Minas
21	Borda da Mata
21	Caldas
21	Florestal
21	Guarda-Mor
21	Miravânia
21	Monte Carmelo
21	Olimpio Noronha
21	Palmópolis
21	Piau
21	Sericita
21	Varzelândia
21	Ibiraci
21	Igaratinga
21	Itaverava
21	Itumirim
21	Japaraíba
22	Acaíaca
22	Capitão Andrade
22	Carmo do Paranaíba
22	Carvalhos
22	Confins
22	Fernandes Tourinho
22	Governador Valadares
22	Novorizonte
22	Pirapetinga
22	Virginópolis
23	Carmo do Rio Claro
23	Chapada Gaúcha
2	